



REPUBLICAÇÃO
P O R T A R I A N º 659/2021-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº. 032/2021-CEP, que determina a retomada das atividades letivas presenciais na Universidade Estadual de Maringá e estabelece seus princípios norteadores;

Considerando em especial o Art. 3º. da resolução supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece diretrizes e outras providências sobre a retomada das atividades letivas presenciais na Universidade Estadual de Maringá.

Parágrafo único. Essa Portaria constitui ato complementar à Resolução nº. 032/2021-CEP, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º. Apenas poderão retomar as atividades letivas presenciais os servidores com esquema vacinal anti-COVID-19 completo, exceto nos casos de expressa impossibilidade clínica atestada por relatório médico.

§1º. Ao servidor que não pôde se vacinar por expressa impossibilidade clínica será facultada a opção pelo teletrabalho enquanto perdurar o motivo.

§2º. O servidor que não apresentar a comprovação do esquema vacinal completo não poderá retornar às atividades presenciais na Universidade Estadual de Maringá e estará sujeito às sanções previstas na Resolução nº. 557/2000-CAD que estabelece o Regime Disciplinar dos Servidores da UEM.

Art. 3º. A comprovação do esquema vacinal completo será a carteira de vacinação ou documentação equivalente ou pelo comprovante do ConecteSUS, em arquivo no formato "pdf", que deverá ser inserido no Portal do Servidor, na aba "Informações" na opção "Menu do Servidor".

Parágrafo único. A chefia deverá fazer o acompanhamento do controle do esquema vacinal completo dos servidores os quais estão sob sua responsabilidade no Portal do Servidor.

Art. 4º. O servidor que desrespeitar os protocolos de biossegurança aprovado pelo Grupo Técnico COVID-19 e publicado em portaria do Gabinete da Reitoria, bem como determinações legais vigentes que estabeleçam medidas de prevenção da COVID-19, estará sujeito a sanções disciplinares condizentes com a Resolução nº. 557/2000-CAD, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 5º. A chefia ao tomar conhecimento de algum servidor que esteja desrespeitando as determinações desta portaria deverá encaminhar documento relatando o fato à Direção de Centro ou da Unidade Administrativa a que estiver vinculado, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maringá, 29 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor